

PRAZO PARA HABILITAÇÃO NO PERSE SE ENCERRARÁ EM 02 DE AGOSTO

Em maio, foi sancionada a Lei nº 14.859/2024 que estipulou requisitos adicionais para o aproveitamento da redução a 0% das alíquotas das contribuições ao PIS e à COFINS, da CSLL e do IRPJ sobre a receita/resultado das empresas do setor de eventos, através do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), conforme já mencionamos na matéria disponível [aqui](#).

Até 02 de agosto de 2024, as empresas poderão ser habilitadas nos novos moldes do Programa por meio da apresentação de requerimento, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 2.195/2024 da Receita Federal do Brasil (RFB).

Diante da proximidade do fim do prazo, ressaltamos a importância da habilitação no PERSE, para as empresas que cumpram os requisitos, dado que é condição essencial para que possam usufruir do benefício fiscal.

Ainda, há possibilidade de que empresas cujos CNAE's deixaram de estar entre os beneficiados, pleiteiem, por meio de ação judicial, a manutenção do benefício até o prazo originalmente estabelecido ou, ao menos, que respeite os princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

Nosso escritório segue acompanhando o tema e se encontra à disposição para a prestação dos auxílios e esclarecimentos necessários a respeito.